Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

1. DO FUNDAMENTO:

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, a qual será regida pela ***Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021*** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, INCLUINDO ÁRVORES DE NATAL, FLORES DECORATIVAS, BOLAS NATALINAS, VARAIS DE LUZ, POSTES NATALINOS, KITS DE ILUMINAÇÃO LED, CASCATAS LUMINOSAS, FESTÕES, GUIRLANDAS, CORDÕES DE LED E MANGUEIRAS LUMINOSAS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal da BLL em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

4.1.1.1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E JULGAMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min horas do dia 16/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h15min horas do dia 16/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16min horas do dia 16/11/2026.

4.1.2 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

4.1.2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: ***Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR,***

(Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

4.1.2.1.A) **Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.**

4.1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ME/EPP E MEI.

4.1.3.1 Justifica-se, o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas.

4.1.3.2 Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação jurídica.

4.1.3.3 Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparado com base no prejulgado nº 27, Acórdão 2122/2019, Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.11 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
5.2 Os trabalhos serão conduzidos por Funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
5.3 O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.
5.4 Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
5.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
5.7 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, em www.altoparaiso.pr.gov.br; no site Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.
5.8 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro – Alto Paraíso/PR, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (44) 3664-1320, ou ainda, através do e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.
5.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

6.1 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.
6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.
6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
6.7 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
6.9 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
6.9.1 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.
6.11 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
6.13.1 Cumpre todos os requisitos do ***ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES***;
6.14 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.16 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.17 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.18 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.19 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
6.20 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br",

que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.21 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio na BLL, o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o ITEM.
7.16 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
7.17 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
7.18 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
7.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7.20 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.
8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.18.2.2 empresas brasileiras;
8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas que:

a) ENVIE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, DEVERÁ ENVIAR (ANEXAR) JUNTO AO SISTEMA - PLATAFORMA BLL OU POR E-MAIL NO SEGUINTE ENDEREÇO: LICITACAOALTOPARAISO@YAHOO.COM.BR, A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (MODELO ANEXO II), COM O(S) VALOR (ES) OFERECIDO(S) APÓS A ETAPA DE LANCES, EM 01 (UMA) VIA, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CITADO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EM LINGUAGEM CONCISA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO DE TELEFONE E FAX, NÚMERO DE AGÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA;
b) DECLARAÇÃO DE RESPONSABABILIDADES (MODELO ANEXO III); E
c) OPCIONADO AO VENCEDOR PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO AO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

O ENVIO NA PLATAFORMA BLL DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:



8.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
9.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
9.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
9.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
9.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO DO ITEM.
9.5.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO DO ITEM.
9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.5.1 contiver vícios insanáveis;
9.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
9.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)
9.5.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.5.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.5.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.5.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.5.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
9.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS
9.5.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.
9.5.2 Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.
9.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alto Paraíso/PR, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alto Paraíso/PR, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

10.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.3 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.7 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.5.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão
12.5.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo
12.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.6 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:
13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pela administração (Art. 84, Lei 14.133/2021).
14.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:
I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;
IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:
I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado **Decreto Municipal n. 3641/2025 – regulamenta o SRP;**
V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
X - por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no **Decreto Municipal n. 3641/2025 – regulamenta o SRP;**
15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
16.2 O fornecimento dos enfeites, estruturas e elementos decorativos natalinos será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal, observando-se as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos da contratação.
16.3 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal da Administração, podendo ser prorrogado somente mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e expressamente aceita pela Administração
16.4 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, devidamente embalados e protegidos contra avarias durante o transporte, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
16.5 O Município de Alto Paraíso/PR reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às exigências deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços ou da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a Contratada promover a substituição dos produtos em desconformidade, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
16.6 O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, características, qualidade, dimensões, acabamento, integridade física e, quando aplicável, funcionamento dos produtos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

16.7 A execução do fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, segurança e interesse público, sendo de responsabilidade da Contratada o cumprimento integral das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento, garantindo a entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.
16.8 Quando constatados defeitos, avarias ou desconformidades nos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, observando o prazo estabelecido pela Administração para a regularização.

1712 DO PAGAMENTO
17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.
17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;
17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;
17.8 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.
17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.
17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18 DAS SANÇOES E PENALIDADES
18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao ultimo lance ofertado ou após negociação;

18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.11 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.12 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.16 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

19.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

19.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:
19.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
19.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
19.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
19.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.
Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.altoparaiso.pr.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

20.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, http://www.altoparaiso.pr.gov.br, <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.bll.org.br.

20.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na AV. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso/PR, CEP 87.528-000 no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, http://www.altoparaiso.pr.gov.br, <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, hhttp://www.altoparaiso.pr.gov.br, bem como no site de realização deste certame, www.bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DOS PADRÕES ÉTICOS

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.
21.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.
22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Adminis tração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, http://www.altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes, bem como no site de realização do certame, www.bll.org.br.
22.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município, endereço www.ilustrado.com.br, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR http://www.altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes .
22.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xambrê/PR.

23 ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Alto Paraíso - PR., 28 de Outubro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

INTRODUÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de enfeites e elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de praças, canteiros, vias públicas e demais espaços de interesse do Município de Alto Paraíso – PR, visando à valorização dos espaços públicos, à promoção do espírito natalino e ao incentivo às tradições culturais e às atividades comemorativas de fim de ano. A decoração natalina contribui para o embelezamento da cidade, proporcionando ambientes mais acolhedores à população e aos visitantes, além de favorecer a convivência comunitária e a valorização dos espaços urbanos durante o período das festividades natalinas. A aquisição contempla árvores de Natal, flores decorativas, bolas natalinas, varais de luz, postes natalinos, kits de iluminação LED, cascatas luminosas, festões, guirlandas, cordões de LED, mangueiras luminosas e demais itens previstos no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, permitindo maior flexibilidade no planejamento das aquisições e melhor controle dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.
A contratação por item, com critério de julgamento pelo menor preço por item, favorece a competitividade e possibilita a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às ações de ornamentação natalina do Município de Alto Paraíso – PR, em conformidade com o planejamento da Administração Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente termo tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, INCLUINDO ÁRVORES DE NATAL, FLORES DECORATIVAS, BOLAS NATALINAS, VARAIS DE LUZ, POSTES NATALINOS, KITS DE ILUMINAÇÃO LED, CASCATAS LUMINOSAS, FESTÕES, GUIRLANDAS, CORDÕES DE LED E MANGUEIRAS LUMINOSAS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1°, IV e VI da Lei n. 14.133/21

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir de levantamento com base em contratos/consumo anteriores.

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ANEXO I

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ARVORE DE NATAL PREMIUM LUXO 1.200 GALHOS, 2,10 METROS DE ALTURA, COR VERDE.	UND	4	697,64	2.790,56
2	ARVORE DE NATAL PREMIUM LUXO NEVADA, 1.100 GALHOS, 2,10 DE ALTURA, NA COR VERDE NEVADA.	UND	2	1.360,00	2.720,00

3	FLOR NATAL VERMELHA/DOURADA, DIÂMETRO 16CM.	UND	120	7,57	908,40
4	FLOR NATAL VERMELHA, DIÂMETRO 14CM.	UND	360	7,57	2.725,20
5	BOLA DE NATAL PRATA PACOTE COM 12, DIÂMETRO 8CM, LISO, GLITTER E FOSCA.	PCT	20	81,12	1.622,40
6	BOLA DE NATAL VERMELHA PACOTE COM 12, DIÂMETRO 8CM, LISO, GLITTER E FOSCA.	PCT	20	81,12	1.622,40
7	BOLA DE NATAL ROSE/PEROLADA PACOTE COM 12, DIÂMETRO 8 CM, LISO, GLITTER E FOSCA.	PCT	20	81,12	1.622,40
8	VARAL DE LUZ AMARELA 15 METROS, LÂMPADAS DE LED, BIVOLT (110V/220V).	UND	10	235,78	2.357,80
9	POSTE NATALINO GRANDE, ALTURA X LARGURA (157 CM X 28 CM), PESO 1,7KG, DESMONTÁVEL NA COR VERMELHO, COM LUZES E ENFEITES.	UND	6	1.626,21	9.757,26
10	KIT FIO FADA COM 10 LUZ BRANCO QUENTE, LUZ DE LED, COMPRIMENTO 3M.	KIT	30	35,44	1.063,20
11	SOLAR CASCATA LED NATAL COM 8 TUBOS DE 50CM, BIVOLT (110V/220V), COR DAS LUZES BRANCO QUENTE, TIPO DE ALIMENTAÇÃO SOLAR. TAMANHO MÍNIMO DE 2,5M	UND	30	95,67	2.870,10
12	GALHO DE AZEVINHO CEREJA COM 12, ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO (30 CM X 7 CM X 62 CM), DIÂMETRO 14CM, LISO, PERDURÁVEL.	UND	360	20,20	7.272,00
13	FESTÃO DE NATAL VERDE, TAMANHO 2,20 METROS. PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	30	159,17	4.775,10
14	FESTÃO DE NATAL VERDE NEVADO, TAMANHO 2,20 METROS. PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	30	159,17	4.775,10
15	GUIRLANDA DOURADA COM A FLOR BRANCA, DIÂMETRO 40CM, LARGURA 8CM, COM LUZES, LAÇO NA COR DOURADO.	UND	6	208,92	1.253,52
16	GUIRLANDA LUXO VERMELHA NEVADA COM PINHAS, DIÂMETRO 40CM.	UND	2	389,73	779,46
17	GUIRLANDA VERMELHA LAÇO/ESTRELA, DIÂMETRO 40CM.	UND	2	303,01	606,02
18	CORDÃO LED LÂMPADA BRANCA - REFORÇA DO FIO VERDE 5MM CORDÃO DE LED REFORÇADO 220V (11M DE COMPRIMENTO, 10M DE LÂMPADAS + 1M DE CABO), COM 100 LÂMPADAS BRANCA, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2MM E LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W. BIVOLT.	UND	200	47,67	9.534,00
19	CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO - PARA 64 ÁRVORES DIVERSAS, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE COM 150 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (90 FLASH X MINUTO) NA COR DOS LEDS- CONTENDO APROXIMADOS (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS), EXTENSÃO 15 M, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS, IP - 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS 6,2 X 3,3 X 2,5 CM.	UND	50	94,44	4.722,00
20	MANGUEIRA DE LED – COM CORDA LUMINOSA EM LED´S, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA UM OU DOIS METROS; COM 40 LED´S PR METRO (MÍNIMO); LED´S DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/METRO; USO ETERNO; MANGUEIRA DE 2 FIOS; TENSÃO 220V; ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORCA, 5 EMENDAS, 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO	MTS	2000	13,40	26.800,00

Estimam-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 90.576,92 (Noventa mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos),** o qual está de acordo com o praticado no mercado.

A Metodologia utilizada para obter o preço foi a **MEDIA DOS PREÇOS OBTIDOS**, é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. É obtida somando os valores de todos os dados e, posteriormente, dividindo a somas pelo número de dados, normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enfeites e elementos decorativos natalinos, destinados à ornamentação de praças, canteiros, vias públicas e demais espaços de interesse do Município de Alto Paraíso – PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

A aquisição abrangerá os itens previstos no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, incluindo elementos decorativos e materiais de iluminação natalina, como árvores de Natal, flores decorativas, bolas natalinas, varais de luz, postes natalinos, kits de iluminação LED, cascatas luminosas, festões, guirlandas, cordões de LED e mangueiras luminosas, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no processo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade no atendimento da demanda e evitando a aquisição imediata de todos os materiais.

Os produtos deverão ser novos, apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à segurança e à resistência às condições climáticas, quando aplicável. O fornecimento deverá ocorrer nos prazos e locais definidos pela Administração, acompanhado da verificação da conformidade dos materiais entregues.

A solução contempla, ainda, a fiscalização e o recebimento dos produtos por servidor designado, bem como a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, sem custos adicionais para o Município.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, contribuindo para a organização da decoração natalina dos espaços públicos, para a valorização do Município durante as festividades de fim de ano e para a aplicação eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, do planejamento e do interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

1. Objeto da contratação:
Aquisição de enfeites natalinos, incluindo: snowfall tubo translúcido, cordão LED com lâmpadas, cascata de LED, mangueira neon, mangueira de LED, conectores para mangueiras decorativas, rabichos para mangueiras de LED e abraçadeiras de nylon, destinados à decoração de praças, canteiros e demais espaços públicos do Município de Alto Paraíso, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. Justificativa da contratação:
A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura na aquisição de materiais decorativos natalinos, que serão utilizados na ornamentação de praças, canteiros e demais espaços públicos durante o período de festividades de final de ano.

A decoração natalina é uma ação tradicional que contribui para o embelezamento urbano, fortalecimento da identidade cultural, promoção do espírito natalino, incentivo ao turismo local e valorização dos espaços públicos como locais de convivência comunitária. Além disso, estimula o comércio, promove a integração social e reforça o sentimento de pertencimento da população.

A aquisição dos materiais se faz necessária diante da impossibilidade de reaproveitamento dos itens utilizados em anos anteriores, que se encontram danificados, defasados ou insuficientes para atender à demanda atual. Assim, a contratação visa garantir que a decoração ocorra de forma eficiente, segura e adequada aos padrões esperados pela comunidade.

A iniciativa está alinhada às políticas públicas de promoção cultural e fortalecimento das ações municipais voltadas à valorização das datas comemorativas e do patrimônio público.

3. Forma de execução:

A execução do contrato dar-se-á mediante a entrega dos materiais listados, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes no contrato e em seus anexos.

O prazo máximo para a entrega de todos os itens será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da solicitação formal por parte da Administração.

Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ou em outro local indicado oficialmente, conforme cronograma acordado entre as partes.

A contratada deverá garantir que todos os itens estejam em perfeito estado, atendam aos padrões de qualidade exigidos e estejam em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

4. Critério de julgamento:

Menor preço por item, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

5. Vigência da ata de registro de preços:

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021.

6. Requisitos de habilitação do fornecedor:

A empresa participante deverá apresentar, no processo licitatório:

- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Cumprimento das condições de qualificação técnica, se exigidas no edital;
- Declaração de que o produto ofertado atende às normas técnicas aplicáveis (quando necessário).

7. Condições de fornecimento:

- Todos os itens contratados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, garantindo qualidade, funcionalidade, durabilidade e conformidade com os padrões exigidos pela Administração Pública.
- Os enfeites natalinos, incluindo snowfall tubo translúcido, cordão LED com lâmpadas, cascata de LED, mangueira neon, mangueira de LED, conectores, rabichos e abraçadeiras de nylon, deverão apresentar qualidade comprovada, acabamento adequado e pleno funcionamento, sendo resistentes ao uso externo e às condições climáticas típicas do período, como exposição ao sol e à chuva, quando aplicável.
- Os itens que envolvem sistemas elétricos ou eletrônicos (LEDs, mangueiras, cascatas, cordões etc.) deverão ser compatíveis com a rede elétrica local (tensão de 127V ou 220V, conforme especificado) e estar em conformidade com normas técnicas da ABNT, Inmetro, Anatel e/ou demais órgãos reguladores competentes, assegurando segurança, eficiência energética e desempenho adequado.
- Todos os materiais deverão ser entregues com embalagem apropriada, que garanta a integridade e proteção dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento até o destino final.
- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da solicitação formal da Administração, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, preferencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou outro ponto designado oficialmente.
- Em caso de entrega de produtos com defeitos de fabricação, avarias, divergências técnicas ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o fornecedor será obrigado a realizar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo máximo estipulado no contrato.
- Todos os itens fornecidos deverão apresentar vida útil compatível com sua aplicação decorativa e segurança de uso, sendo exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais com componentes elétricos ou eletrônicos, ou conforme o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais vantajoso à Administração.

8. Fiscalização e recebimento:
O recebimento será feito por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade dos itens com os termos contratados, podendo recusar produtos em desacordo com as especificações.
9. Sanções administrativas:
O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas, como advertência, multa, suspensão ou impedimento de licitar e contratar.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1°, V da Lei n. 14.133/21

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Alto Paraíso – PR, referente à aquisição de enfeites e elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos municipais.

Foram realizadas consultas a contratações públicas similares, registros de preços e procedimentos licitatórios disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), na BLL e em outros sistemas de compras públicas, conforme demonstrado no Relatório Unificado das Pesquisas de Preços.

Como alternativa, foi considerada a possibilidade de aquisição dos materiais por meio de fornecedores especializados em artigos de decoração natalina e iluminação decorativa, bem como a utilização de procedimentos de contratação que permitam o fornecimento conforme as necessidades da Administração.

Após a análise das alternativas, verificou-se que a aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada à necessidade identificada, pois permite registrar os preços dos itens e realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva do Município, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A solução também possibilita a participação de fornecedores do ramo, favorecendo a competitividade e a busca por preços vantajosos, além de evitar a aquisição imediata de todos os materiais sem necessidade comprovada de utilização.

Dessa forma, considerando a natureza dos itens, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade de atender ao planejamento da decoração natalina municipal, conclui-se que a aquisição por meio de licitação para Registro de Preços é uma alternativa viável e compatível com o interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação será parcelada por item, considerando que os enfeites e elementos decorativos natalinos possuem características e especificações distintas, permitindo o fornecimento individualizado e a participação de fornecedores especializados em diferentes produtos.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item possibilita ampliar a competitividade do certame, favorecer a participação de um maior número de fornecedores e buscar propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade dos materiais adquiridos.

O parcelamento também permite que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento da contratação por item, em observância aos princípios da economicidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Alto Paraíso – PR.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no decreto nº 3187/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná-PR".

8.1 **Das obrigações e responsabilidades da contratada**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no decreto nº 3187/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná-PR".

8.1 **Das obrigações e responsabilidades da contratada**

8.1.1. Fornecer os enfeites e elementos decorativos natalinos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.

8.1.2. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, livres de defeitos e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, atendendo integralmente às especificações técnicas de cada item.

8.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos, adotando medidas adequadas para protegê-los contra danos, avarias, umidade, impactos e outros fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou funcionamento.

8.1.4. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até a efetiva entrega no local indicado pela Administração Municipal, utilizando meios de transporte e procedimentos compatíveis com a natureza dos materiais.

8.1.5. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.1.6. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais despesas relacionadas ao cumprimento do objeto, sem custos adicionais além dos valores registrados e formalmente contratados.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade e do fornecimento dos produtos.

8.1.8. Adotar os cuidados necessários durante o transporte, manuseio e entrega dos produtos, de modo a evitar danos aos materiais fornecidos, às instalações municipais e ao patrimônio público.

8.1.9. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela Administração, atender às notificações dos responsáveis pela fiscalização e adotar as providências necessárias para corrigir eventuais irregularidades identificadas durante o fornecimento.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.1.11. Cumprir as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

8.1.12. Entregar os produtos acompanhados das respectivas notas fiscais e, quando aplicável, dos manuais de utilização, orientações de montagem, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos para cada item.

8.1.13. Fornecer os produtos devidamente embalados e acondicionados, em embalagens compatíveis com sua natureza, de modo a assegurar sua proteção durante o transporte e a entrega.

8.1.14. Não fornecer produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados, devendo todos os itens ser novos, salvo previsão expressa em contrário no Termo de Referência.

8.1.15. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e as providências propostas para solucionar a situação, sem que a comunicação implique autorização automática para descumprimento das obrigações assumidas.

8.1.16. Cumprir as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto aos elementos luminosos e componentes elétricos, apresentando certificações ou documentos de conformidade quando legalmente exigíveis ou expressamente previstos para o respectivo item.

8.1.17. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações decorrentes das contratações formalizadas, as condições de habilitação exigidas na licitação, na forma prevista na legislação aplicável.

8.1.18. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 Das obrigações da contratante

9.1. Acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos enfeites e elementos decorativos natalinos, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos nos instrumentos da contratação e na legislação vigente.

9.3. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou solicitações formais, indicando os itens, as quantidades, os locais e os prazos de entrega, bem como as demais informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos.

9.4. Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, integridade física e, quando aplicável, funcionamento e requisitos de segurança previstos neste Termo de Referência.

9.5. Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, solicitando as providências necessárias à regularização, inclusive a substituição dos itens, no prazo estabelecido pela Administração.

9.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações e condições estabelecidas na contratação, notificando a Contratada para que providencie a correção ou substituição dos itens, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento, incluindo locais de entrega, horários de recebimento, identificação dos responsáveis e demais orientações pertinentes.

9.8. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento e a conferência dos produtos nos locais indicados pela Administração, observadas as condições operacionais disponíveis.

9.9. Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, conforme aplicável, competindo-lhes acompanhar a execução das obrigações, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias ao cumprimento da contratação.

9.10. Aplicar à Contratada, quando cabível e mediante o devido processo legal, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos aplicáveis, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

9.11. Realizar as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

9.12. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes da contratação e na legislação aplicável, observando os princípios que regem a Administração Pública.

9.2 Da gestão e fiscalização do contrato

9.2.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Caberá ao servidor designado atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

9.2.3 O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

10. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
10.2 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.
10.3 **Nota fiscal**
Após a entrega dos produtos, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes ao empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.
As empresas não optantes pelo sistema de tributação “Simples Nacional” deverão informar na nota fiscal a alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto nesse termo de referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, no caso de lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro contrato vigerá durante o prazo de 12(doze) meses, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

14. DO PRAZO

14.1. O fornecimento dos enfeites e elementos decorativos natalinos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observadas as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
14.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prorrogação expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa aceita e observadas as condições da contratação.
14.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, ficando a Contratada responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguro e demais procedimentos necessários à adequada entrega, sem ônus adicional para o Município.
14.4. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades entregues e verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, integridade física e, quando aplicável, funcionamento e requisitos de segurança previstos neste Termo de Referência.
14.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações estabelecidas. Nesses casos, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens recusados, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
14.6. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de conservação e, quando aplicável, de funcionamento, atendendo às exigências deste Termo de Referência e às normas técnicas e de segurança pertinentes à natureza de cada item.
14.7. Os produtos sujeitos à certificação ou avaliação compulsória da conformidade deverão atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigível. Os produtos deverão ser acompanhados de manuais de utilização, orientações de montagem e termos de garantia do fabricante, quando aplicáveis.
14.8. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada formalmente pela Contratada, acompanhada de justificativa e, quando pertinente, de documentos comprobatórios, ficando sua concessão condicionada à análise e à autorização expressa da Administração, observadas a legislação aplicável e as condições da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 3023/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações da Lei 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17.2 Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto Municipal n. º 3191/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr", pela lei 14.133/2021 e outras normas legais em vigor que se apliquem.

17.3 será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a MARCA dos produtos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Elemento	Descricao	Funcional	Unidade
2702	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
8441	449052990100	DECORACAO NATALINA	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Alto Paraíso - PR., 28 de Outubro de 2026.

Elaborado por:

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA

Autorizado por:

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Autoridade Competente

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.xx/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no TERMO DE REFERENCIA.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:
1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,
2. Capacidade de Fornecimento;
3. Inexistência de Fato Superveniente;
4. Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21.
6. Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.
7. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
8. Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2026

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/___, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. DECLARA que Até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DECALRA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A)...(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ..., na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., neste ato representado(a) pelo(a) ... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ... de ... de ... de 202.., publicada no de ... de de ..., portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202.., publicada no ... de .../.../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ... [do edital de Licitação nº/20..], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

a) O Edital;
b) O Termo de Referência;
c) A proposta vencedora;
d) Eventuais anexos técnicos.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo-se em compromisso para futura e eventual contratação, conforme necessidade administrativa.

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR *(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)*						
X	ESPECIFICAÇÃO	*MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)*	*MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)*	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	*PRAZO GARANTIA OU VALIDADE*

3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos acima relacionados, tais como: pessoal, material, equipamentos, ferramental, instalações, embalagens, transporte, fretes, visitas e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, lucro, etc.

4. DA ADESÃO

4.1. Não será permitida a adesão por órgãos não participantes.

5.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da emissão e do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.2.1. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento de Compras ou setor competente, preferencialmente por meio eletrônico, e encaminhada ao endereço de e-mail informado pela empresa fornecedora.

5.2.2. A licitante deverá informar, na proposta ou no momento indicado pela Administração, endereço de e-mail válido para o recebimento das Ordens de Fornecimento e demais comunicações oficiais relacionadas à contratação.

5.2.3. Considerar-se-á recebida a Ordem de Fornecimento na data de confirmação do recebimento eletrônico ou, na ausência desta, no primeiro dia útil seguinte ao envio, desde que não haja mensagem de erro ou devolução que indique falha na entrega.

5.3. Do prazo e local de entrega

5.3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.3.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prorrogação formalmente autorizada pela Administração.

5.3.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, observados os horários e as orientações fornecidos pelo setor responsável.

5.3.4. Entregas realizadas em local diverso do indicado, fora das condições estabelecidas ou em desacordo com a Ordem de Fornecimento poderão ser recusadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.4. Do recebimento dos produtos

5.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em prazo compatível com a conferência inicial, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das quantidades, características, dimensões, materiais, acabamento, integridade física, qualidade e, quando aplicável, funcionamento dos produtos, mediante registro ou termo de recebimento, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da fornecedora por defeitos, vícios ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e as condições de garantia aplicáveis.

5.5. Da rejeição e substituição dos produtos

5.5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento.

5.5.2. A fornecedora deverá substituir os produtos recusados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo outro prazo expressamente estabelecido e justificado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.5.3. Caso sejam constatados defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou outras desconformidades, todos os custos relacionados à retirada, substituição, transporte e nova entrega serão de responsabilidade da fornecedora.

5.6. Da qualidade e das condições dos produtos

5.6.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições ou vícios que impeçam ou reduzam sua utilização, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas na planilha descritiva deste Termo de Referência.

5.6.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, devidamente protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte e o armazenamento.
5.6.3. Os dados de identificação constantes nas embalagens, quando existentes, deverão corresponder aos produtos nelas acondicionados.
5.6.4. Os elementos luminosos e componentes elétricos, quando aplicáveis, deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de segurança exigidos para cada item, incluindo certificações obrigatórias, quando legalmente exigíveis.
5.7. Da conformidade com a proposta
5.7.1. A fornecedora deverá entregar os produtos correspondentes às especificações e características da proposta vencedora e às condições estabelecidas na contratação, não sendo permitida a substituição por produtos de características diferentes sem autorização prévia e formal da Administração.
5.7.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a substituição de determinado produto por outro equivalente, desde que haja justificativa formal, comprovação de equivalência ou superioridade técnica, manutenção das condições econômicas e aceitação expressa da Administração, sem prejuízo ao interesse público.
5.8. Da entrega parcial e das ocorrências excepcionais
5.8.1. Caso a fornecedora identifique circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa e as providências propostas para solucionar a situação.
5.8.2. Eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de análise e autorização expressa da Administração, não sendo a simples apresentação de justificativa suficiente para afastar as responsabilidades decorrentes de eventual atraso.
5.8.3. A entrega parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Administração. A ausência de algum item solicitado deverá ser devidamente justificada pela fornecedora e será avaliada pelo setor requisitante, sem prejuízo das medidas cabíveis.
5.9. Da responsabilidade pelo transporte
5.9.1. O transporte, o acondicionamento, a carga, a descarga e a entrega dos produtos serão de responsabilidade da fornecedora, que deverá garantir sua integridade até o recebimento pela Administração Municipal.
5.9.2. Em caso de quebra, avaria, extravio ou dano ocorrido durante o transporte, a fornecedora deverá providenciar a reposição ou substituição do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
5.10. Da garantia e das responsabilidades
5.10.1. Os produtos estarão sujeitos às garantias previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável, devendo a fornecedora reparar ou substituir aqueles que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.
5.10.2. A fornecedora deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, inclusive quando constatados problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.
5.11. Da aquisição conforme a necessidade
5.11.1. O Município de Alto Paraíso/PR não estará obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar as aquisições de acordo com a necessidade efetiva da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal xxxxxxxx.
6.2. Prazo de fornecimento e vigência: até / /;
6.3. A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:

> **Art. 23.** Fica vedado efetuar **acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.**
> **Art. 34. (...)** Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.
6.5. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
6.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.9. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
6.10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.11. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.12. Mantiverem sua proposta original.
6.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.13. O registro a que se refere o item 6.13 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.16. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.17. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município e no PNCP.
6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.18.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o decurso de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado da Administração, em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.1.3.3. Para tanto, a Contratada deverá formalizar o pedido de reajuste, acompanhado da documentação comprobatória pertinente. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para análise do pleito e manifestação sobre a concessão ou não do reajuste, observados os critérios de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.
7.1.3.4. O reajuste será aplicado exclusivamente aos itens efetivamente registrados e ainda vigentes, produzindo efeitos a partir da data em que completado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, vedada a retroatividade automática sem requerimento.
7.1.3.5.O índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que legalmente previsto e que reflita a variação dos custos.
7.1.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de xxxxxxxxx poderá cancelar o registro.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
7.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.
7.4. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:
7.5.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
7.5.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
7.5.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
7.6. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 10.2 – Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais. Eis o texto:

> Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
> Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
>
> Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023: A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações da detentora da ata:

a) Fornecer os enfeites e elementos decorativos natalinos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.
b) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, livres de defeitos e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, atendendo integralmente às especificações técnicas de cada item.
c) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos, adotando medidas adequadas para protegê-los contra danos, avarias, umidade, impactos e outros fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou funcionamento.
d) Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até a efetiva entrega no local indicado pela Administração Municipal, utilizando meios de transporte e procedimentos compatíveis com a natureza dos materiais.
e) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.
f) Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais despesas relacionadas ao

cumprimento do objeto, sem custos adicionais além dos valores registrados e formalmente contratados.

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade e do fornecimento dos produtos.
h) Adotar os cuidados necessários durante o transporte, manuseio e entrega dos produtos, de modo a evitar danos aos materiais fornecidos, às instalações municipais e ao patrimônio público.
i) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela Administração, atender às notificações dos responsáveis pela fiscalização e adotar as providências necessárias para corrigir eventuais irregularidades identificadas durante o fornecimento.
j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
k) Cumprir as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.
l) Entregar os produtos acompanhados das respectivas notas fiscais e, quando aplicável, dos manuais de utilização, orientações de montagem, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos para cada item.
m) Fornecer os produtos devidamente embalados e acondicionados, em embalagens compatíveis com sua natureza, de modo a assegurar sua proteção durante o transporte e a entrega.
n) Não fornecer produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados, devendo todos os itens ser novos, salvo previsão expressa em contrário no Termo de Referência.
o) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e as providências propostas para solucionar a situação, sem que a comunicação implique autorização automática para descumprimento das obrigações assumidas.
p) Cumprir as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto aos elementos luminosos e componentes elétricos, apresentando certificações ou documentos de conformidade quando legalmente exigíveis ou expressamente previstos para o respectivo item.
q) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações decorrentes das contratações formalizadas, as condições de habilitação exigidas na licitação, na forma prevista na legislação aplicável.
r) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos enfeites e elementos decorativos natalinos, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
b) Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos nos instrumentos da contratação e na legislação vigente.
c) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou solicitações formais, indicando os itens, as quantidades, os locais e os prazos de entrega, bem como as demais informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos.
d) Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, integridade física e, quando aplicável, funcionamento e requisitos de segurança previstos neste Termo de Referência.
e) Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, solicitando as providências necessárias à regularização, inclusive a substituição dos itens, no prazo estabelecido pela Administração.

f) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações e condições estabelecidas na contratação, notificando a Contratada para que providencie a correção ou substituição dos itens, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
g) Fornecer à Contratada as informações necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento, incluindo locais de entrega, horários de recebimento, identificação dos responsáveis e demais orientações pertinentes.
h) Disponibilizar condições adequadas para o recebimento e a conferência dos produtos nos locais indicados pela Administração, observadas as condições operacionais disponíveis.
i) Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, conforme aplicável, competindo-lhes acompanhar a execução das obrigações, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias ao cumprimento da contratação.
j) Aplicar à Contratada, quando cabível e mediante o devido processo legal, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos aplicáveis, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.
k) Realizar as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.
l) Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes da contratação e na legislação aplicável, observando os princípios que regem a Administração Pública.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
12.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
12.1.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
12.1.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.1.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
12.1.5 – tiver presentes razões de interesse público;
12.1.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
12.1.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.4.1. Por razão de interesse público;
12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
13.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

13.2.3.2. A sanção prevista no item 14.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Paraíso/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365; I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxx - aba "LICITAÇÕES", na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CONDIÇÕES GERAIS
17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
117.1.1. A conferência dos objetos no ato de entrega será realizada pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx o, senhor xxxxxxxxxxxxxxx designada fiscal de contrato.
17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

Nome Nome

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. _____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso/PR, E _____

O MUNICIPIO DE ____/PR, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2026, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)*	*MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)*	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	*VRL TOTAL*

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026. e seus anexos;
b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e da Ata.
3.1.3. O fornecimento dos enfeites e elementos decorativos natalinos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observadas as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.1.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.
3.1.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, devidamente embalados e protegidos contra avarias, ficando a fornecedora responsável pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais procedimentos necessários à adequada entrega, sem ônus adicional para o Município.
3.1.6. A Administração Municipal realizará o recebimento dos produtos mediante conferência das quantidades e verificação da conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, acabamento, qualidade, integridade física e, quando aplicável, funcionamento, podendo rejeitar os itens que não atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência.
3.1.7. Constatadas avarias, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a fornecedora deverá substituir os produtos recusados, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.1.8. Eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação formal e justificada da fornecedora, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, e de autorização expressa da Administração Municipal.
3.1.9. O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de garantia estabelecidas na contratação.
3.1.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$..... ()
5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos enfeites e elementos decorativos natalinos, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos nos instrumentos da contratação e na legislação vigente.

8.3. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou solicitações formais, indicando os itens, as quantidades, os locais e os prazos de entrega, bem como as demais informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos.

8.4. Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, integridade física e, quando aplicável, funcionamento e requisitos de segurança previstos neste Termo de Referência.

8.5. Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, solicitando as providências necessárias à regularização, inclusive a substituição dos itens, no prazo estabelecido pela Administração.

8.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações e condições estabelecidas na contratação, notificando a Contratada para que providencie a correção ou substituição dos itens, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento, incluindo locais de entrega, horários de recebimento, identificação dos responsáveis e demais orientações pertinentes.

8.8. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento e a conferência dos produtos nos locais indicados pela Administração, observadas as condições operacionais disponíveis.

8.9. Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, conforme aplicável, competindo-lhes acompanhar a execução das obrigações, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias ao cumprimento da contratação.

8.10. Aplicar à Contratada, quando cabível e mediante o devido processo legal, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos aplicáveis, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

8.11. Realizar as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.
8.12. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes da contratação e na legislação aplicável, observando os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. Fornecer os enfeites e elementos decorativos natalinos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.
9.2. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, livres de defeitos e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, atendendo integralmente às especificações técnicas de cada item.
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos, adotando medidas adequadas para protegê-los contra danos, avarias, umidade, impactos e outros fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou funcionamento.
9.4. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até a efetiva entrega no local indicado pela Administração Municipal, utilizando meios de transporte e procedimentos compatíveis com a natureza dos materiais.
9.5. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.
9.6. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais despesas relacionadas ao cumprimento do objeto, sem custos adicionais além dos valores registrados e formalmente contratados.
9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade e do fornecimento dos produtos.
9.8. Adotar os cuidados necessários durante o transporte, manuseio e entrega dos produtos, de modo a evitar danos aos materiais fornecidos, às instalações municipais e ao patrimônio público.
9.9. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela Administração, atender às notificações dos responsáveis pela fiscalização e adotar as providências necessárias para corrigir eventuais irregularidades identificadas durante o fornecimento.
9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
9.11. Cumprir as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.
9.12. Entregar os produtos acompanhados das respectivas notas fiscais e, quando aplicável, dos manuais de utilização, orientações de montagem, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos para cada item.
9.13. Fornecer os produtos devidamente embalados e acondicionados, em embalagens compatíveis com sua natureza, de modo a assegurar sua proteção durante o transporte e a entrega.
9.14. Não fornecer produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados, devendo todos os itens ser novos, salvo previsão expressa em contrário no Termo de Referência.
9.15. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e as providências propostas para solucionar a situação, sem que a comunicação implique autorização automática para descumprimento das obrigações assumidas.
9.16. Cumprir as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto aos elementos luminosos e componentes elétricos, apresentando certificações ou documentos de conformidade quando legalmente exigíveis ou expressamente previstos para o respectivo item.
9.17. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações decorrentes das contratações formalizadas, as condições de habilitação exigidas na licitação, na forma prevista na legislação aplicável.
9.18. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS (art. 92, XII e XIII)

11.1. A CONTRATADA deverá garantir o adequado cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos enfeites, estruturas e elementos decorativos natalinos fornecidos, em observância às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

11.2. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, quando aplicável, e demais defeitos que comprometam sua utilização normal, observados os prazos previstos na legislação vigente e, quando estabelecido nas especificações do item, o prazo de garantia indicado pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

11.3. Durante o período de garantia aplicável, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

11.4. Quando o reparo não for tecnicamente possível ou não solucionar o problema no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro novo, sem uso, de características e especificações iguais às contratadas, sem qualquer ônus para a Administração.

11.5. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, alterações ou modificações realizadas por terceiros, armazenamento inadequado ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração.

11.6. A garantia dos produtos não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo assegurados à Administração os direitos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.
13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Desp.	Elemento	Descricao	Funcional	Unidade
2702	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
8441	449052990100	DECORACAO NATALINA	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no lote anterior.
16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alto Paraíso/PR, de de 2026.